



IMPACTO DAS NOVAS TECNOLOGIAS (EM ESPECIAL BIO E TECNO) PARA A COMPREENSÃO DAS IDENTIDADES E DA PESSOA: UMA REVISÃO

IMPACT OF NEW TECHNOLOGIES (IN SPECIAL BIO AND TECHNO) FOR UNDERSTANDING IDENTITIES AND PEOPLE: A REVIEW

Jessica Aparecida Soares¹

RESUMO

O desenvolvimento de novas tecnologias, como a internet, seleção embrionária, interface homem-máquina, modificação genética etc., suscitam debates para o direito, a ética e tantas outras áreas do conhecimento. A partir da visão do indivíduo como ser em autoconstrução, as novas tecnologias contribuem diretamente para a (re)(des)construção da própria pessoa e de sua identidade. Assim, o objetivo deste artigo é identificar e analisar a produção científica sobre o impacto das novas tecnologias (em especial bio e tecno) para a compreensão das identidades e da pessoa. Para tanto foi realizado um levantamento da literatura em junho de 2020, nas bases de dados: Periódicos CAPES, Google Acadêmico e no Repositório Institucional da UFMG. Após aplicação dos critérios de seleção restaram 14 textos que são demonstrados na síntese qualitativa. Os textos demonstram, de forma geral, que as novas tecnologias são colocadas à nossa disposição como ferramenta para a autodeterminação do sujeito, direito que as pessoas têm de se auto interpretar e modificar a sua identidade como quiserem. No entanto, como há poucas pesquisas jurídicas sobre o assunto, é necessário aprofundar as discussões sobre a influência das tecnologias sobre a pessoa e a identidade, a fim de verificar se a sua utilização potencializa a artificialização do ser humano, ou ainda se fere o seu direito a autodeterminação.

Palavras-chave: novas tecnologias; identidade da pessoa; autodeterminação do sujeito; autenticidade; tecnologias de aprimoramento.

ABSTRACT

The development of new technologies, such as the internet, embryonic selection, human-machine interface, genetic modification, etc., raise debates on law, ethics and many other areas of knowledge. From the perspective of the individual as being in self-construction, new technologies contribute directly to the (re) (de) construction of the person and his identity. Thus, the objective of this article is to identify and analyze scientific production on the impact of new technologies (especially bio and techno) for the understanding of identities and the person. For this purpose, a survey of literature was conducted in June 2020, in the databases: CAPES Periodicals, Google Academic and the Institutional Repository of UFMG. After applying the selection criteria, 14 texts were left which are demonstrated in the qualitative synthesis. The texts demonstrate, in general, that new technologies are made available to us as a tool for the subject's self-determination, a right that people have to self-interpret and modify their identity as they wish. However, as there is little legal research on the subject, it is necessary to deepen the discussions on the influence of technologies on the person and identity, in order to verify whether their use enhances the artificialization of human beings, or whether their right to self-determination.

Keywords: new technologies; person identity, subject self-determination; authenticity; improvement technologies.

¹ Mestra em Sociedade, Cultura e Fronteiras pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (2017). Graduada em Direito - Faculdades Unificadas de Foz do Iguaçu (2014). Servidora pública da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA. Professora na UNIFOZ. E-mail: jessica.soares@unila.edu.br





1. INTRODUÇÃO

Os estudos jurídicos sobre o conceito de pessoa são poucos, apesar de dada a importância que a pessoa tem para o direito atual. Brunello Stacioli (2017) faz uma arqueologia do conceito de pessoa, apresentando a pessoa como máscara, prósoyon e pessoa e as origens teológico-cristãs do conceito de pessoa.

Porém, independente da origem do conceito de pessoa, o que nos parece certo é o que expressa Marcel Mauss (2003, p. 385), quando apresenta a pessoa como “um fato fundamental do direito”. Desse modo não há que se falar em direito, sem que haja uma pessoa envolvida na questão jurídica. O direito pressupõe a existência da pessoa.

Apesar de tal importância, as pesquisas jurídicas além de tratar pessoa e identidade como sinônimos, abordam ambos como conceitos autoevidentes, havendo poucos estudos que problematizem os assuntos.

Isso se deve a ideia tradicional de que a pessoa é um indivíduo imutável, estanque, que permanece igual ao longo do tempo, livre de transformações. Assim, problematizações sobre a identidade pessoal são, em regra, desconsideradas para o direito (CARVALHO 2017).

A saber, para Nara Pereira Carvalho (2017) “a identidade pessoal concerne a uma pessoa em específico, que é única e diferente dos demais, estando-lhe vinculadas noções como indivíduo, individuação, continuidade pessoal e identificação.”

Com isso, a ausência de discussões jurídicas sobre a pessoa repercute diretamente na identidade pessoal, visto que são noções complementares. Desta forma, raros são os estudos que problematizam a identidade da pessoa (CARVALHO, 2017).

No entanto, na modernidade a pessoa passa a ser vista como um agente de construção, capaz não só de interferir na construção da identidade do outro em sociedade, mas também como um agente de autoconstrução e autocompreensão da pessoa e sua identidade.

Assim, sendo a identidade mutável, e tendo a pessoa e a sociedade um papel crucial para a sua construção, surgem questões relacionadas a influência das novas tecnologias para a compreensão das identidades e da pessoa.

O impacto das tecnologias na vida das pessoas deixa de ser tema exclusivo de debate em livros de ficção científica, surgindo questões práticas e modernas no mundo atual, realidade não ficcional.

O desenvolvimento de novas tecnologias, como a internet, seleção embrionária, interface homem-máquina, modificação genética etc., tornam realidade os cenários fictícios, suscitando debates para o direito, a ética, sociologia, filosofia e diversas outras áreas do conhecimento.



As novas tecnologias contribuem diretamente para a (re)(des)construção da própria pessoa, como agente de transformação da sua realidade e de sua identidade. Nesse contexto a modernidade traz a afirmação da pessoa como agente de autoconstrução.

Desse modo, compreender os impactos das novas tecnologias para a compreensão das identidades e das pessoas, tem um caráter primordial na sociedade atual.

Dito isso, o estudo desse tema é importante pois possibilita dar mais evidência a esta temática que é claramente pouco abordada por estudos jurídicos. A discussão é fundamental, visto que há carência de textos jurídico-científicos que problematizem a identidade e a pessoa e o impacto das novas tecnologias para a sua compreensão.

Assim, o presente estudo pretende identificar e analisar a produção científica sobre o impacto das novas tecnologias (em especial bio e tecno) para a compreensão das identidades e da pessoa. Para tanto, foi feito um levantamento da literatura, disponível no Portal de periódicos CAPES, Google acadêmico e no Repositório institucional da UFMG, dos últimos seis anos, de 2015 a 2020.

Na presente revisão integrativa, após a aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, foram selecionados 14 materiais que trouxeram contribuições para o tema em debate, como poderá ser analisado na leitura integral do estudo.

2. MATERIAIS E MÉTODOS

Foi feito um levantamento da literatura em junho de 2020, nas bases de dados: Periódicos CAPES, Google Acadêmico e no Repositório Institucional da UFMG. Os descritores utilizados foram os seguintes: “Identidade” AND “Novas tecnologias” AND “Personalidade” AND “Biotecnologia” AND “Direitos da personalidade” e, em inglês, “Identity” AND “New technologies” AND “Personality” AND “Biotechnology” AND “Personality rights” em todas as bases de dados. Foram selecionados 14 materiais sendo incluídos segundo os critérios de elegibilidade conforme a Figura 1. Os critérios de inclusão foram: materiais nos idiomas inglês, espanhol e português, nos últimos seis anos, de 2015 a 2020, envolvendo o impacto das novas tecnologias (em especial bio e tecno) para a compreensão das identidades e da pessoa. Os critérios de exclusão foram artigos de revisão de literatura.





Quadro 1 – Demonstrativo dos artigos que integram a Revisão Integrativa

#N	Data	Título	Autores	Periódico	Objetivos
1	2019	O ciborgue no limiar da humanidade: redefinindo a pessoa natural	Hellen Marinho Amorim; Renato César Cardoso	Revista de Bioética y Derecho: Perspectivas Bioéticas	"Discutir acerca do ciborgue como uma nova forma de ser humano e como essa conjectura pode refletir na constituição da pessoa no Direito"
2	2019	A Teoria do Direito, a Era Digital e o Pós-Humano: o novo estatuto do corpo sob um regime tecnológico e a emergência do Sujeito Pós-Humano de Direito	Eduardo C. B. Bittar	Revista Direito e Praxis	"Discutir o estatuto jurídico que se atribuirá ao cyber-corpo."
3	2019	A artificialização e a negação da vida humana: o (des)compasso entre a tecnologia e o direito de viver humanamente	Maiquel Ângelo D. Wermuth; André Giovane de Castro	Revista Brasileira de Sociologia do Direito	"Analisar, inicialmente, a imbricação da vida e da dignidade à luz do direito e da ética e, na sequência, refletir sobre o avanço científico e a possível produção de vida artificial com subsídio em descobertas médicas das últimas décadas e na série britânica Black Mirror."
4	2019	Melhoramento cognitivo e pessoalidade: a ética do uso das <i>smart pills</i>	Isabela Cristina Passos e Possas	Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG (Repositório Institucional da UFMG)	"Discutir a dinâmica do uso dessas pílulas na cultura ocidental contemporânea guiada pelo conjunto de valores denominado 'Ética da autenticidade' por Taylor (1991)"
5	2019	New Bodies, New Identities? The Negotiation of Cloning Technologies in Young Adult Fiction	Aline Ferreira	Nanoethics	"Examinar a fantasia da extensão da vida permitida através da transferência da consciência para corpos novos e clonados em caso de



#N	Data	Título	Autores	Periódico	Objetivos
					doença, acidente ou velhice.”
6	2018	O corpo-futurível: ensaio sobre as recentes (re)descrições do corpo humano rumo à pós-organicidade	André Gonçalves Ferreira; Renato Cavalcanti Novaes; Monique Ribeiro de Assis; Silvio de Cássio Costa Telles	Porta Aberta	“Caracterizar e discutir um caminho percorrido pelo corpo na sociedade ocidental, da construção do conceito de corpo-propriedade até os dilemas pós-modernos que abriram as portas para uma nova corporeidade”.
7	2018	Desafios éticos das tecnologias de melhoria humano	Rafael Nogueira Furtado	Kínesis - Revista de Estudos dos Pós-Graduandos em Filosofia	“Analisar os desafios éticos colocados pelas tecnologias de melhoria humano”.
8	2017	Clonar, testar e substituir: efeitos das tecnologias genéticas sobre a identidade pessoal	Rafael Nogueira Furtado	Filosofia e História da Biologia	“Explicitar os efeitos das tecnologias genéticas sobre a identidade pessoal, analisando-os a partir de três conjuntos de técnicas:” a) abordando as implicações da clonagem reprodutiva para os indivíduos e a sociedade; b) discutindo-se o risco de discriminação decorrente dos testes genéticos; e c) tratando-se das questões legais e sociais decorrentes da substituição mitocondrial, <i>three-person babies</i> , ou seja, crianças portadoras de material genético de três indivíduos.



#N	Data	Título	Autores	Periódico	Objetivos
9	2017	A Pessoa Atravessa o Espelho: (Re)(Des)Construção Ético-Jurídica da Identidade Pessoal	Nara Pereira Carvalho	Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG (Repositório Institucional da UFMG)	Analisar “a compreensão da identidade pessoal, em um instante e ao longo do tempo, ultrapassando o sentido lógico formal e os critérios filosóficos da continuidade física e psicológica.”
10	2016	Uma abordagem narrativa da bioética: a ética da autenticidade e as tecnologias de aprimoramento	Mateus Stein	Revista PERI	“Mostrar a importância da narrativa para a bioética”
11	2016	Cirurgia transexual: realidade médica, legal e social	Eudes Quintino de Oliveira Júnior; Pedro Bellentani Quintino de Oliveira; Gabriela Bellentani de Oliveira Andrade	Revista jurídica ESMP-SP	“Demonstrar que a proliferação do conhecimento científico, com técnicas cada vez mais aperfeiçoadas, invadindo e desbravando o vasto território ético e moral do homem, provoca, inevitavelmente, mudanças de várias ordens, com alcance até mesmo na definição sexual, nos casos de transexualidade.”
12	2016	A eugenia liberal e o ferimento ao direito à autocompreensão: refletindo o problema com base no pensamento de Jürgen Habermas	Daniela Zilio	Pensando filosoficamente os direitos humanos fundamentais I (Série Ensaios) capítulo de livro.	“Analisar a eugenia liberal a partir do entendimento esposado por Jürgen Habermas na obra ‘O Futuro da Natureza Humana’, principalmente no que diz respeito à possibilidade de que o indivíduo exposto a procedimentos de manipulação genética possa ter ferido o seu direito à autocompreensão e,



#N	Data	Título	Autores	Periódico	Objetivos
					consequentemente, sua dignidade pessoal.”
13	2015	Database Identity: Personal and Cultural Identity in the Age of Global Datafication	Jos de Mul	MAC/ROAD/S	Defender a tese de que bancos de dados, como os encontramos implementados em mídias sociais populares, como o Facebook, cada vez mais transformamos a identidade narrativa do pré-moderno e pessoas e culturas modernas no que podemos chamar de banco de dados identidade.
14	2015	Os direitos à identidade digital e ao acesso à internet como instrumentos de concretização dos objetivos de desenvolvimento do milênio e da democracia	Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire; Tainah Simões Sales	Justiça do direito	“Analisar o surgimento de novos direitos humanos e fundamentais, quais sejam, os direitos à identidade digital e ao acesso à internet, como forma de diminuir a exclusão social e digital, possibilitar maior aquisição de informações, formar indivíduos capazes de contribuir com o surgimento de uma cidadania planetária e fortalecer a construção da ciberdemocracia”.

Fonte: elaboração própria.

4. DISCUSSÃO

O objetivo do presente estudo foi identificar e analisar a produção científica sobre o impacto das novas tecnologias (em especial bio e tecno) para a compreensão das identidades e da pessoa.





Os avanços da tecnologia e os possíveis impactos e repercussões para a sociedade e o meio ambiente estão cada vez mais ganhando foco nas discussões científicas de forma geral. Não só isso, mas, os potenciais impactos para o indivíduo, se transformam em desafios impostos à ética, à bioética e ao biodireito (RODRIGUES, 2016).

O desenvolvimento de novas tecnologias, como a internet, seleção embrionária, interface homem-máquina, modificação genética etc., contribui para a (re)(des)construção da própria pessoa. Assim, a modernidade traz a afirmação da pessoa como agente de autoconstrução.

No entanto, para o “direito ainda prevalece a ideia de que a pessoa é um dado, permanente e imutável” (CARVALHO, 2017, p. 51). Não só isso, há poucos estudos jurídicos que problematizam a identidade, no geral adota-se o posicionamento de que a identidade é um conceito estanque.

Isso se deve ao fato de que identidade e identidade pessoal, são enunciadas em textos acadêmico-jurídicos de modo superficial, e acrítico, “como se seus significados fossem autoevidentes e incontrovertidos” (CARVALHO, 2017, p. 55).

Portanto, cabe uma análise aprofundada do instituto, a fim de viabilizar aplicação jurídica mais adequada dos conceitos, de forma a viabilizar a completa compreensão da identidade como afirmação de autocompreensão da pessoa e de sua dignidade.

O ponto de partida para analisar a influência das novas tecnologias para a identidade da pessoa, passa pela forma de abordar a identidade adotada pelos autores em seus textos, aqui estudados. Desse modo, as discussões a respeito da identidade pessoal são melhor compreendidas analisando a importância e o sentido da identidade (CARVALHO, 2017).

A análise mais completa sobre as formas de abordagem da identidade é apresentada por Nara Pereira Carvalho (2017), que aponta para a identidade numérica, qualitativa, sincrônica e diacrônica.

A partir da definição de cada autor, acerca da abordagem utilizada para a análise da identidade, identifica-se diversas discussões sobre as novas tecnologias e sua influência sobre a identidade da pessoa.

Nesse sentido, Hellen Marinho Amorim e Renato César Cardoso (2019) em “o ciborgue no limiar da humanidade: redefinindo a pessoa natural” analisam a interação da tecnologia com a biologia, por meio do ciborgue como potencial humano.

O corpo, sendo uma das “principais formas de apresentação social” (CARVALHO, 2017, p. 143), foi descrito ao longo do tempo como propriedade, criação cultural e, como ora proposto por André Gonçalves Ferreira, Renato Cavalcanti Novaes, Monique Ribeiro de Assis e Silvio de Cássio Costa Telles (2018), corpo futurível.

A saber, futurível é uma nova forma de descrever o corpo objeto de intervenções tecnológicas, que possibilita novas formas de manifestação da identidade. Desse modo “corresponde às necessidades pós-modernas de edificação sempre provisória da identidade” (FERREIRA; NOVAES; ASSIS; TELLES, 2018, p. 193).





Assim, o corpo é descrito como espaço de consumo, relatando que os avanços tecnocientíficos v.g. fármacos, modificações genéticas, próteses biônicas, cirurgias plásticas etc., transformam o corpo humano, e conseqüentemente a nossa identidade, que é colocada em contínuo processo de mudança (FERREIRA; NOVAES; ASSIS; TELLES, 2018).

Um exemplo disso é o ciborgue, que por meio da interface cérebro-máquina, ou seja, da interação entre ferramenta e biologia, faz surgir seres humanos melhorados de modo a transcender sua natureza biológica, redefinindo a forma de se reconhecer a humanidade e conseqüentemente a identidade pessoal (CARDOSO, 2019).

Neste contexto o direito, a fim de lidar com o ciborgue, não precisa trabalhar com uma renovação da pessoa em si, mas sim precisa lidar com uma ampliação dos modos de ser reconhecido como ser humano. Assim, o direito precisa ampliar o conceito de pessoa, a fim de incluir o ciborgue no rol da humanidade (AMORIM; CARDOSO, 2019).

Já Eduardo C. B. Bittar (2019) discute o novo estatuto do cyber-corpo sob um regime tecnológico e a emergência do Sujeito Pós-Humano. Para o autor a modificação humana por meio da intervenção da tecno-ciência, (re)significa a categoria sujeito de direito.

Por isso, o reconhecimento da humanidade do ciborgue (fusão homem-máquina), transcende o corpo físico humano. “A dignidade é um atributo da pessoa humana, não importando a sua qualidade física ou biológica, modificada ou não, ou ainda, a aparência estética do corpo físico” (BITTAR, 2019, p. 956).

Portanto, não se pode afastar a tecnologia da noção de ser humano ou de sua identidade, mas sim, deve-se discutir como o direito pode contribuir, nesse cenário, para a construção do estatuto de proteção do ciborgue e dos novos sujeitos de direito que surgem a partir dos avanços tecnológicos.

Além disso, destaca-se que o uso das tecnologias biomédicas e da informação não se aplicam somente para o tratamento e controle de doenças, podendo a sua utilização ser ampliada para o aperfeiçoamento da espécie humana.

Porém, as técnicas de melhoramento humano não são unanimemente aceitas, tendo em vista os possíveis efeitos negativos decorrentes do processo de melhoria (FURTADO, 2018).

Rafael Nogueira Furtado ao abordar os efeitos das tecnologias genéticas sobre a identidade pessoal, analisa a clonagem reprodutiva, os testes genéticos e a substituição mitocondrial. Neste sentido, o autor faz uma crítica ao essencialismo genético como fundamento da identidade pessoal (FURTADO, 2017).

Dito isso, de um lado, a crítica permite superar certas objeções às tecnologias, de outro lado, alguns problemas éticos permanecem, e demandam futuras e aprofundadas discussões, com a finalidade de maximizar os benefícios e reduzir os riscos do desenvolvimento científico (FURTADO, 2017).

A cirurgia transexual como ferramenta para a autodeterminação do indivíduo, por meio do “ajustamento da realidade sexual daquele que não se identifica com o seu sexo genético e se frustra como ser humano”, é aplicada como meio para se “buscar a identidade



Apesar de a grande maioria das pesquisas aqui analisadas abordarem o papel da biotecnologia, como as tecnologias de aprimoramento físico e cognitivo, para a compreensão das identidades e das pessoas, estudos como de Carvalho (2017), Jos de Mul (2015), e Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire e Tainah Simões Sales (2015), apresentam o papel da internet, ou seja, da rede na (re)construção da identidade pessoal.

A saber, Jos de Mul (2015) relata que a identidade do banco de dados que está sendo construída com a ajuda das mídias sociais é altamente flexível. Possibilitando que os fragmentos espalhados do indivíduo na rede, posteriormente, sejam (re)combinado e recomposto de várias maneiras.

Isso se deve ao fato de que a nossa identidade está sendo reproduzida pelas bases de dados, da forma como nós a criamos, mas não só isso, posto que também decorre de como somos identificados por meio de como os outros nos descrevem (MUL, 2015).

Então, diante da chamada revolução digital surgem novos direitos fundamentais como os direitos à identidade digital e ao acesso à internet. Nesse sentido Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire e Tainah Simões Sales (2015) apresentam o acesso à internet como essencial para a identidade digital e ciberdemocracia.

Neste contexto, as novas tecnologias são instrumentos que possibilitam a revitalização da democracia, por meio da mobilização social no ciberespaço (FREIRE; SALES, 2015).

As discussões apresentadas nos textos aqui analisados corroboram com o que Luciano Floridi manifesta em “The Informational Nature of Personal Identity” (2011).

As tecnologias de informação e comunicação (TIC) entre outras tecnologias de autoconstrução, afetam significativamente quem somos, quem pensamos que somos, quem podemos nos tornar e quem nós pensamos que podemos nos tornar (FLORIDI, 2011)

Com isso, os benefícios e malefícios do avanço científico são apresentados de diversas formas nos textos analisados. De um lado a tecnologia possibilita cuidados para com a vida dos humanos, de outro lado, o avanço pode representar a “objetificação do ser humano” (WERMUTH; CASTRO, 2019, p. 13).

Desse modo, o avanço das novas tecnologias (em especial bio e tecno) deve ser responsável, observando-se as normas jurídicas e éticas nacionais e internacionais, a fim de que seja preservada a dignidade, cuidando para não artificializar a essência da vida humana natural (WERMUTH; CASTRO, 2019).

A possibilidade de autodeterminação humana constitui o argumento principal de defesa das técnicas de melhoramento. Porém, de toda forma, é necessário que sejam desenvolvidas tecnologias seguras e eficazes, com experimentos transparentes e confiáveis, e utilizadas em conjunto com princípios democráticos (FURTADO, 2018).



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do presente estudo foi identificar e analisar a produção científica sobre o impacto das novas tecnologias (em especial bio e tecno) para a compreensão das identidades e da pessoa. Para tanto, foram analisados 14 textos publicados nos últimos seis anos, de 2015 a 2020, disponíveis no Portal de periódicos CAPES, Google acadêmico e no Repositório institucional da UFMG.

As preocupações sobre os impactos das tecnologias nos seres humanos e na sociedade, deixaram de ser preocupações unicamente ficcionais. A ciência está cada vez mais, influenciando a vida humana e a interação social. Porém, a ficção ainda é utilizada como ferramenta de debate sobre a evolução da tecnologia e suas implicações para a pessoa.

Os avanços da tecnologia suscitam importantes discussões sobre os possíveis impactos e repercussões para a compreensão da identidade e da pessoa. As novas tecnologias, como a internet, seleção embrionária, interface homem-máquina, modificação genética etc., contribuem para a (re)(des)construção da própria pessoa.

No entanto, o direito ainda mantém a ideia de que a pessoa é imutável, incapaz de se transformar com a interação em sociedade ou com a utilização de novas tecnologias. Além disso, há poucos estudos jurídicos que problematizam a identidade, em geral ela é abordada como um conceito estanque, incontroverso e autoevidente, sendo abordada de forma superficial em textos acadêmico-jurídicos.

De forma geral, predomina a interpretação de que as tecnologias são colocadas a nossa disposição, como ferramenta para a autodeterminação do sujeito, direito que as pessoas têm de se autointerpretar e modificar a sua identidade como quiserem.

No entanto, é necessário aprofundar as discussões sobre a influência das tecnologias, a fim de verificar se a sua utilização não artificializa o ser humano, como no caso do ciborgue, ou ainda se fere o direito a sua autodeterminação, no caso da eugenia liberal.

Conclui-se, portanto, que ainda há poucos materiais jurídicos publicados, que se dediquem ao estudo dos impactos e repercussões das novas tecnologias para a compreensão da identidade e da pessoa, sendo necessário que o tema seja aprofundado por meio de estudos diversos e específicos, que abordem as várias possibilidades de aplicação das tecnologias nos seres humanos.

Para tanto, também é necessário abordar a identidade de forma crítica, a fim de compreender como as novas tecnologias podem impactar na compreensão da identidade e da pessoa.

De outro modo, a utilização das novas tecnologias para a modificação da pessoa deve ser responsável, observando-se as normas jurídicas e éticas nacionais e internacionais, a fim de que seja preservada a dignidade, cuidando para não artificializar a essência da vida humana natural e não ferir o direito a autocompreensão da pessoa.



REFERÊNCIAS

AMORIM, Hellen Marinho; CARDOSO, Renato César. O ciborgue no limiar da humanidade: redefinindo a pessoa natural. **Revista de bioética y derecho: perspectivas bioéticas**, Barcelona, n. 46, p. 67-84, 2019. Disponível em: <http://scielo.isciii.es/pdf/bioetica/n46/1886-5887-bioetica-46-00067.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2020.

BITTAR, Eduardo C. B. A teoria do direito, a era digital e o pós-humano: o novo estatuto do corpo sob um regime tecnológico e a emergência do sujeito pós-humano de direito. **Rev. Direito Práx.**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 933-961, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rdp/v10n2/2179-8966-rdp-10-2-933.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2020.

CARVALHO, Nara Pereira. **A pessoa atravessa o espelho: (re)(des)construção ético-jurídica da identidade pessoal**. 2017. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUOS-ASUHYC>. Acesso em: 17 ago. 2020.

FERREIRA, André Gonçalves; NOVAES, Renato Cavalcanti; ASSIS, Monique Ribeiro de; TELLES, Silvio de Cássio Costa. O corpo-futurível: ensaio sobre as recentes (re)descrições do corpo humano rumo à pós-organicidade. **Motrivivência**, Florianópolis, v. 30, n. 53, p. 181-195, abr. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2018v30n53p181>. Acesso em: 18 ago. 2020.

FERREIRA, Aline. New Bodies, New Identities? The Negotiation of Cloning Technologies in Young Adult Fiction. **NanoEthics**, [S.l.], 13, p. 245-254, 2019. Disponível em: sci-hub.tw/10.1007/s11569-019-00353-4. Acesso em: 19 ago. 2020.

FLORIDI, Luciano. The Informational Nature of Personal Identity. **Minds & Machines**, [S.l.], 21, p. 549-566, 2011. Disponível em: <https://sci-hub.tw/10.1007/s11023-011-9259-6>. Acesso em: 19 ago. 2020.

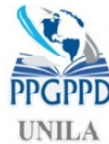
FREIRE, Geovana Maria Cartaxo de Arruda; SALES, Tainah Simões Sales. Os direitos à identidade digital e ao acesso à internet como instrumentos de concretização dos objetivos de desenvolvimento do milênio e da democracia. **Justiça do direito**, v. 29, n. 3, p. 563-586, set./dez. 2015. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/6686/a6410a89797ac149c1c35e5c6727b8444eea.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2020.

FURTADO, Rafael Nogueira. Clonar, testar e substituir: efeitos das tecnologias genéticas sobre a identidade pessoal. **Filosofia e História da Biologia**, v. 12, n. 1, p. 189-210, 2017.





REVISTA ORBIS LATINA
ISSN: 2237 6976



página 85

WERMUTH, Maiquel Ângelo D.; CASTRO, André Giovane de Castro. A artificialização e a negação da vida humana: o (des)compasso entre a tecnologia e o direito de viver humanamente. **Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, [S.l.], v. 6, n. 2, 2019. Disponível em: <http://revista.abrasd.com.br/index.php/rbsd/article/view/295>. Acesso em: 17 ago. 2020.

ZILIO, Daniela. A eugenia liberal e o ferimento ao direito à autocompreensão: refletindo o problema com base no pensamento de Jürgen Habermas. *In.*: TRAMONTINA, Robison; SCHMITZ, Gabriele Ana Paula; FROSI, Julio Cesar. **Pensando filosoficamente os direitos humanos fundamentais I**. Joaçaba: Editora Unoesc, 2016. Disponível em: <https://www.unoesc.edu.br/images/uploads/editora/Pensando-filosoficamente-os-direitos-humanos.pdf#page=151>. Acesso em: 19 ago. 2020.

Recebido em 20/11/2020
Aceito em 02/02/2021



Volume 11, Número 01
Janeiro - Junho
2021



INDEXADORES E BASES BIBLIOGRÁFICAS:



Revista Orbis Latina - Disponível no website <https://revistas.unila.edu.br/index.php/orbis>